

Projeto de Lei nº _/2021

"Institui no Município de Chupinguaia, o Programa "Câmara Vai à Escola".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

- I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;
- III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;
- II. Estabelecimento de calendário que conterà:

a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola á Câmara.

III. Planejamento das atividades;

III. Promoção de atividades com os seguintes temas:



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;
- c) O funcionamento da Câmara;
- d) Processo legislativo;
- e) Noções de participação política e cidadania.

Art. 5º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Lei a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, 19 de agosto de 2021



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir no Município, o Programa "Câmara Vai à Escola", que pretende esclarecer o papel e responsabilidades de um vereador, os seus trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, como também a realização de debates e apresentação de propostas por meio da comunidade e dos estudantes. O programa visa à interação entre Câmara Municipal e a escola. O estudante terá a compreensão dos trabalhos legislativos, a importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade e a consciência sobre os direitos e deveres para uma futura atuação mais ativa na política. Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Memo. 49/2021/CMV-DL

Chupinguaia/RO, 30 de Agosto de 2021.

À senhora
Luana Novais Lima
Assessora Legislativa
Câmara Municipal
Chupinguaia/RO

Assunto: **Análise do projeto de Lei.**

Prezada senhora,

Venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº: 2.651/2021 para análise e parecer quanto às adequações necessárias para aprovação do mesmo no âmbito desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Lucilene Ribas
DIRETORA LEGISLATIVA

Lucilene Ribas
Diretor(a) Legislativo
Portaria 17/2021
Câmara de Ver. de Chupinguaia - Ro